



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 85/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023 (Mens. 27/2023)

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 749.802,40.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 749.802,40 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-ANVISA/FNS .....R\$ 69.901,00
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-ANVISA/FNS .....R\$ 79.901,40
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$ 600.000,00
	Subtotal.....R\$ 749.802,40
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 749.802,40</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.304.0301.2.200</b>	<b>Manutenção de Pessoal e Encargos</b>		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
05.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-ANVISA/FNS .....	R\$	69.901,00
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-ANVISA/FNS .....	R\$	79.901,40
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....	R\$	450.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações		
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....	R\$	150.000,00
	Subtotal.....	R\$	749.802,40
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>749.802,40</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 27 de junho de 2023.

**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

**César Rocha Andrade da Silva**  
1º Secretário “ad hoc”

**Alexandre Luiz Cordeiro Felix**  
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.